

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.245
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.245

Art. 1º Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O valor das funções gratificadas fica reajustado pelo mesmo índice conferido aos servidores públicos municipais, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Função	Valor
FG - 1	1.530,00
FG - 2	1.160,00
FG - 3	1.000,00
FG - 4	840,00
FG - 5	710,00
FG - 6	610,00
FG - 7	520,00

Art. 3º O valor dos vencimentos dos cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa de cargos da Prefeitura Municipal de Santos fica reajustado pelo mesmo índice conferido aos servidores públicos

municipais, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Função	Valor
CD	17.350,00
C-1	16.380,00
C-2	10.260,00
C-3	7.240,00
C-4	4.200,00

§ 1º O ocupante de cargo em comissão pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santos, receberá, caso opte pela remuneração do cargo em comissão, exclusivamente, o valor correspondente ao do vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado, renunciando expressamente ao vencimento-base de seu cargo efetivo, adicionais e demais vantagens, voltando a recebe-los quando a ele retornar.

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às vantagens previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 796, de 29 de abril de 2013, e no artigo 5º da Lei Complementar nº 962, de 12 de abril de 2017.

Art. 4º O Valor dos subsídios mensais dos Secretários Municipais fixados pela Lei Municipal nº 3.781, de 04 de novembro de 2021, reajustado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.190, de 16 de fevereiro de 2023, é revisado pelo índice de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado para o ano de 2023, com arredondamento para a dezena superior mais próxima, e assim fixados a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Cargo	Valor
Secretários	22.900,00

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos proventos de aposentadoria e às pensões, exceto àqueles concedidos nos termos do parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que serão reajustados na forma da legislação vigente.

Art. 6º O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores ativos que cumpram jornada semanal total de 30 (trinta) a 40 (quarenta)

horas será de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), reduzindo em 50% (cinquenta por cento) aos servidores com jornada total igual a 20 (vinte) horas e inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º O valor da cesta básica concedida, nos moldes da Lei Complementar nº 268, de 24 de março de 1997, Lei Complementar nº 650, de 13 de março de 2009 e Lei Complementar nº 899, de 29 de setembro de 2015, fica fixado em R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

Art. 8º O disposto nesta Lei Complementar estende-se em igualdade de condições, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento